



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

Processo Administrativo nº 5876/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, categoria SUV (Utilitário Esportivo), zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo 2026 ou mais novo, para atender de forma plena às necessidades operacionais e de transporte de equipes e insumos da Secretaria de Saúde de Bonfinópolis-GO, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Unidade	Qtdade.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	UND	01	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU CROSSOVER, COM 5 PORTAS E CAPACIDADE REGULAMENTAR PARA ATÉ 5 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU MAIS NOVO, EM COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DENTRE AS OPÇÕES PADRÃO DE SÉRIE DO FABRICANTE (BRANCA, PRATA, PRETA OU CINZA), EQUIPADO DE FÁBRICA COM MOTORIZAÇÃO TURBOCOMPRESSOR COMPATÍVEL COM COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV E TORQUE MÍNIMO DE 20,0 KGFM (200 NM), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DIGITAL, SISTEMA DE CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA DO MOTOR POR BOTÃO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

			10 POLEGADAS COM ESPELHAMENTO PARA SMARTPHONE, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL E CONFIGURÁVEL, CARREGADOR DE SMARTPHONE POR INDUÇÃO, CÂMERA DE RÉ INTEGRADA, SENSORES DE CHUVA E CREPUSCULAR, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE LIGA LEVE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA EM LED COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 2.530 MM, CAPACIDADE DE PORTA-MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 390 LITROS, PACOTE DE SEGURANÇA ATIVA COM PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO (ACC) E SISTEMA DE FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA (AEB), ALÉM DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HHC), DETECTOR DE FADIGA OU SISTEMA DE SEGURANÇA ATIVA EQUIVALENTE (ADAS), SISTEMA DE FREIOS ABS, FIXAÇÃO ISOFIX E NO MÍNIMO 6 AIRBAGS DE FÁBRICA SENDO DOIS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS DE CORTINA, COM PRAZO DE GARANTIA INTEGRAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE JÁ EMPLACADO E TOTALMENTE REGULARIZADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS, SEM NENHUM ÔNUS FINANCEIRO OU OPERACIONAL ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E CHAVE RESERVA.
--	--	--	---

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal: A fundamentação jurídica para a presente contratação apoia-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas correlatas de âmbito federal e municipal, observando-se as disposições do Edital e seus anexos.

2.2. Descrição da Necessidade: A presente contratação atende à necessidade essencial de recomposição e reforço da frota veicular do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis-GO. A aquisição de um veículo novo visa suprir a demanda logística diária da pasta no deslocamento de equipes multidisciplinares, profissionais de saúde, insumos médicos, vacinas, exames laboratoriais e medicamentos. A regularidade desse suporte é indispensável para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria e para a garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados diretamente à população.

2.3. Justificativa da Solução Escolhida: A opção técnica pela categoria utilitário esportivo (SUV), dotado de motorização turbo de alta eficiência e transmissão automática, justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade estrutural e a segurança ativa e passiva avançadas necessárias em deslocamentos rodoviários intermunicipais de média e longa distância. As dimensões de entre-eixos mínima (2,53 metros) e a capacidade ampla de porta-malas mínima (390 litros) são tecnicamente indispensáveis para oferecer o transporte adequado e ergonômico de servidores, caixas térmicas de vacinas e volumes de medicamentos da pasta, desclassificando modelos compactos ou de entrada desprovidos do aparato tecnológico protetivo exigido.

2.4. Origem dos Recursos e Interesse Público: A contratação está plenamente alinhada ao planejamento e ao interesse público, sendo financiada por meio de recursos de Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 709, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de autoria do Deputado Estadual Cristóvão Vaz Tormin, contando com a devida previsão de aporte complementar por meio de contrapartida financeira de recursos próprios do Tesouro Municipal para a quitação do saldo remanescente decorrente do valor final de arremate homologado em certame.

2.5. Exigência de Emplacamento e Prontidão Operacional: Justifica-se a exigência de que o veículo seja entregue integralmente emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis-GO, sem ônus para o contratante, como medida para mitigar riscos de ociosidade do bem público. Ao transferir os trâmites burocráticos e operacionais de regularização junto ao DETRAN para a empresa contratada, a Administração garante que o automóvel entrará em efetiva operação imediatamente após o recebimento definitivo, evitando descontinuidade na assistência à saúde pública local.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Planejamento do Ciclo de Vida: A solução proposta compreende não apenas o fornecimento físico do bem, mas um ciclo completo de utilidade, eficiência e proteção ao erário público. O ciclo de vida do objeto foi planejado para um período estimado de 05 (cinco) a 08 (oito) anos de operação ativa na frota da saúde, considerando as diretrizes de depreciação e vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal. A gestão do ciclo de vida do veículo estruturar-se-á conforme as seguintes etapas:

- **Fase de Aquisição e Prontidão Inicial:** Compreende o fornecimento do veículo zero-quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026 ou mais novo, com o encargo de entrega e o emplacamento definitivo já executados pela contratada. Isso zera o custo burocrático inicial do município e garante uso imediato.
- **Fase de Manutenção e Operação Eficiente:** Durante o primeiro ano (12 meses), a garantia integral de fábrica protege o orçamento contra gastos corretivos. A escolha do motor turbo de alta eficiência e câmbio automático otimiza o consumo energético rodoviário e reduz o desgaste natural mecânico sob regime severo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Em atenção ao Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta vedada a indicação de marca específica. O veículo objeto da presente contratação é definido por características genéricas e de mercado comuns a diversos fabricantes.

4.3. Fica definida como padrão a categoria de veículo Utilitário Esportivo (SUV) ou Crossover geral, conforme especificações mínimas do objeto.

Vedações, Amostras e Garantias

4.4. Vedação de contratação de marca ou produto específico: Não se aplica.

4.5. Exigência de Amostra: Não se aplica.

4.6. Exigência de Carta de Solidariedade: Não se aplica.

4.7. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

4.8. Garantia da Contratação: Não será exigida garantia contratual de execução.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- g) Disponibilizar um servidor designado para fazer a conferência e testes do veículo no ato da entrega provisória.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa e certificações exigidas.
- d) A Nota Fiscal correspondente ao bem entregue deverá ser fornecida no ato de entrega do veículo.
- e) Entregar o veículo adquirido pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do veículo entregue em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

i) Deverá realizar o emplacamento e licenciamento inicial em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis-GO sem nenhum ônus financeiro ou operacional para a Contratante.

j) O Veículo deve possuir todos os equipamentos de série e de segurança, necessários ao funcionamento conforme regras do CONTRAN, independentemente de estarem ou não descritos expressamente neste termo, sendo que o descumprimento constituirá cláusula para rescisão contratual.

k) Deverá oferecer garantia do veículo de, no mínimo, 12 meses integral de fábrica e, caso seja necessário substituir peças no período, as mesmas deverão ser originais ou genuínas da marca.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis-GO no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Todas as despesas diretas, indiretas, frete logístico, custos de transporte (rodado ou por guincho), encargos tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e taxas de emplacamento inicial junto ao DETRAN correrão por conta exclusiva da empresa contratada vencedora, não sendo admitido qualquer pleito de aporte financeiro extra a título de despesa de logística.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1. A garantia técnica consiste no cumprimento integral de todas as obrigações legais dispostas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para mitigar riscos de imobilização prolongada da frota pública e evitar prejuízos operacionais e logísticos aos serviços de saúde do município, a empresa detentora da marca do veículo contratado deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada (concessionária oficial da marca) localizada num raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) de distância dos limites territoriais do Município de Bonfinópolis-GO, garantindo a agilidade na execução de revisões periódicas obrigatórias de fábrica e reparos em garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação da Despesa

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Município de Bonfinópolis e ou Fundos estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo Tribunal Federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

Prazo e Forma de Pagamento

7.17. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única (à vista) após o recebimento definitivo e a regular finalização da liquidação da despesa, conforme prazos legais estabelecidos.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em conta corrente expressamente indicada pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento junto ao agente financeiro.

7.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação fiscal em vigor.

7.20.1. Independentemente dos percentuais de tributos inseridos na proposta comercial, serão retidos na fonte os valores definidos em lei.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime simplificado, ficando condicionado à entrega de declaração oficial comprobatória.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO, conforme regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Forma de Fornecimento: Fornecimento de forma imediata e integral, em lote único.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, frete logístico, tributos, taxas de regularização e encargos trabalhistas correrão por conta exclusiva da contratada vencedora.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá apresentar e comprovar os requisitos dispostos nas seções a seguir:

Habilitação Jurídica: Compreende a documentação de constituição da empresa, conforme o caso:

- 8.4.** Cédula de identidade (RG) ou equivalente dos sócios/representantes legais;
- 8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), para Empresário Individual;
- 8.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se aplicável;
- 8.7.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, para sociedades empresárias, SLU ou EIRELI;
- 8.8.** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, para sociedades estrangeiras;
- 8.9.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- 8.10.** Ato de registro de filiais ou agências correspondentes, se for o caso;
- 8.11.** Ata de fundação e Estatuto Social registrado, para cooperativas, conforme Lei nº 5.764/1971;
- 8.12.** Apresentação dos atos societários consolidados com todas as alterações contratuais.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Regularidade perante a Fazenda Pública e o trabalho:

- 8.13.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (expedida por RFB e PGFN);
- 8.15.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.16.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal correspondente à sede do fornecedor;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor;
- 8.19.** Declaração de isenção de tributação estadual ou municipal emitida pela respectiva Fazenda, se aplicável;
- 8.20.** Dispensas de cadastros municipal/estadual para Microempreendedor Individual (MEI) que se valha dos benefícios legais correspondentes.

Qualificação Econômico-Financeira: Garantia da saúde financeira da proponente:

- 8.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, conforme Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

8.19.1. Admite-se a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que amparadas em certidão judicial competente de aptidão econômico-financeira, em linha com a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 8271/2011-2ª Câmara e nº 1201/2020-Plenário).

Habilitação de Cooperativas (se houver participação): Exigências de regularidade das cooperativas:

8.22.1. Relação de cooperados e comprovante de domicílio na sede da cooperativa;

8.22.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada membro cooperado;

8.22.3. Comprovação de capital social e registro formal na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.22.4. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes;

8.22.5. Atas de fundação, estatutos, regimentos internos e atas autorizativas de contratação correspondentes;

8.22.6. Apresentação da última auditoria contábil-financeira ou declaração correspondente sob as penas da lei.

8.23. Vigência das Certidões: Na hipótese de ausência de validade expressamente indicada nas certidões apresentadas, a Administração considerará o prazo de validade padrão de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SIGILO

9.1. Sigilo do Valor Estimado: O valor estimado da presente contratação possui caráter sigiloso em fase preliminar, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o aumento da disputa real de lances e a obtenção de uma contratação mais vantajosa pela Administração Pública, inibindo condutas de ancoragem e combinação prévia de preços de fornecedores.

Justificativa Técnica para o Sigilo do Valor Estimado

Ampliação da Competitividade e Inibição de "Ancoragem de Preços": A Administração de Bonfinópolis-GO estabelece que o sigilo do orçamento estimado induz os proponentes a formularem propostas pautadas puramente em suas estruturas reais de custos operacionais e margens competitivas de ganho governamental, inibindo a tendência de alinhamento artificial de lances próximos ao limite máximo aceitável.

Promoção da Economia aos Cofres Públicos: A omissão provisória do preço de referência estimula os licitantes a buscarem o menor patamar de lucratividade, resultando em efetiva economia de escala na aplicação dos recursos orçamentários públicos vinculados à emenda impositiva parlamentar.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

Mitigação de Riscos de Conluio: O sigilo funciona como barreira de segurança à coordenação de lances e possíveis ajustes colusivos de mercado. Sem o conhecimento do preço limite, as propostas seguem critérios individuais de cada revendedor.

Manutenção da Transparência e Controle Social: A restrição de publicidade não é absoluta ou definitiva. O orçamento estimado permanece acessível aos órgãos internos e externos de controle para auditoria e será tornado público de forma diferida (imediatamente após a fase de julgamento de lances), assegurando a ampla fiscalização e o exercício do contraditório e recursos.

9.2. Metodologia de Cesta de Preços: A estimativa de preços do certame foi elaborada mediante análise metodológica de cesta de preços combinada, unindo a pesquisa de mercado de contratos administrativos vigentes de outros órgãos públicos correlatos com orçamentos diretos solicitados a concessionárias e fabricantes, refletindo fidedignamente o desconto médio de vendas diretas governamentais, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registra-se que os parâmetros levantados amparam perfeitamente a vantajosidade e razoabilidade técnica dos atos preparatórios de despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes desta aquisição estão devidamente assegurados e consignados no orçamento vigente, sob as seguintes dotações específicas:

- 55.01.10.301.2023.1.016.449052-48 FICHA 515 FONTE 136
- 55.01.10.301.2023.1.016.449052-48 FICHA 515 FONTE 102

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por data-base a data do orçamento estimado, ressalvadas alterações legislativas.

11.2. A periodicidade de reajuste será estritamente anual, incidindo sobre os pagamentos de eventos físicos ocorridos após 12 meses da estimativa inicial.

11.3. Após a aplicação do reajuste pactuado, os novos preços vigorarão sem alteração adicional pelo intervalo subsequente de 12 (doze) meses de execução.

12. JUSTIFICATIVA DE NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

12.1. Regramento Legal Geral: O Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 determina a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte em certames de aquisição de bens divisíveis.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

12.2. Exceção Justificada: O Art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar e o Art. 8º, § 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015 autorizam o afastamento da reserva de cotas quando esta se mostrar desvantajosa para a Administração ou prejudicial ao objeto a ser contratado.

12.3. Diante dessas prerrogativas, a Secretaria de Saúde de Bonfinópolis-GO formaliza a justificativa técnica para a não aplicação da reserva de cota no presente processo, pautada nos seguintes fatos:

- **Natureza Unitária e Indivisível do Objeto:** Trata-se do fornecimento de apenas 01 (um) veículo automotor zero-quilômetro, o que impede de forma material e lógica qualquer tipo de fracionamento ou divisão em lote exclusivo para micro ou pequenas empresas.
- **Concentração do Mercado Fornecedor:** O mercado de veículos zero-quilômetro é composto preponderantemente por montadoras e grandes concessionárias que não se enquadram no regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte, inviabilizando a ampla disputa caso se fizesse reserva exclusiva.
- **Preservação da Competitividade e Economia:** A aplicação de tratamento diferenciado a esse objeto criaria óbice desnecessário à participação de competidores, gerando potencial prejuízo orçamentário e violando o princípio basilar da eficiência de despesa.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Infrações Administrativas: O contratado que cometer as seguintes faltas de execução estará sujeito às penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou impeça os serviços de saúde;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da entrega do veículo;
- e) apresentar documentação ou prestar declaração falsas no certame ou execução;
- f) praticar ato fraudulento na execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou fraudar a licitação.

13.2. Sanções Cabíveis: Observados o contraditório e a ampla defesa, a contratada infratora estará sujeita a:

- a) **Advertência:** aplicada na hipótese de descumprimento leve ou inexecução parcial sem gravidade;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

b) Impedimento de Licitar e Contratar: nos casos de atrasos severos, inexecução total ou parcial grave, por período de até 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de Inidoneidade: nas hipóteses de fraude, declaração ou documentos falsos e comportamento inidôneo, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º, da referida Lei.

13.3. Penalidades de Multa: Sem prejuízo das demais sanções, aplicar-se-ão multas pecuniárias, nos seguintes percentuais:

a) Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias de mora acumulada.

b) Extinção por Atraso: atrasos superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a imediata rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada, com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

c) Compensatória: multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato em caso de inexecução total do objeto.

13.4. Acumulação: As sanções previstas neste Termo poderão ser acumuladas com a multa pecuniária correspondente, nos limites da legislação.

13.5. Defesa Prévia: Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia por parte da contratada.

13.6. Cobrança e Compensação: Se o montante de multa ou indenização for superior ao saldo de pagamento devido pela Administração, a diferença será executada judicialmente.

13.7. Recolhimento: As multas aplicadas deverão ser recolhidas de forma espontânea e voluntária pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

13.8. Processo de Sanção: A instrução processual para aplicação de sanções observará rigorosamente os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Critérios de Dosimetria: Na gradação e dosagem das penas, a Administração sopesará a gravidade, circunstâncias agravantes/atenuantes, histórico e eventuais danos causados.

13.10. Apuração Conjunta: Faltas que se enquadrem cumulativamente na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) serão apuradas de forma unificada nos mesmos autos processuais.

13.11. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A personalidade jurídica da proponente poderá ser desconsiderada nos casos de abuso ou fraude voltados a encobrir ilícitos, nos moldes do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Publicidade: As penalidades definitivas de impedimento e inidoneidade serão comunicadas e mantidas atualizadas no Diário Oficial no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13. Reabilitação: A empresa sancionada poderá postular reabilitação profissional decorridos os prazos e cumpridas as exigências legais do art. 163 da Nova Lei de Licitações.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

13.14. Compensação Financeira de Débitos: Os valores das multas definitivas aplicadas poderão ser compensados administrativamente com créditos a receber pela contratada, nos termos da IN SEGES/ME nº 26/2022.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

14.1. Extinção Natural: O contrato se extinguirá ordinariamente pelo cumprimento integral das obrigações recíprocas pactuadas pelas partes.

14.2. Prorrogação Operacional por Atraso: Na hipótese de atrasos técnicos na entrega justificados e sem culpa da contratada, a vigência poderá ser prorrogada para conclusão do objeto.

14.3. Extinção por Inexecução Culposa: Se o atraso decorrer de negligência ou omissão culposa da contratada, esta será constituída em mora, autorizando a Administração a:

- a) aplicar as sanções e multas contratuais dispostas;
- b) optar pela rescisão de pleno direito, adotando medidas para a convocação imediata dos licitantes remanescentes.

14.4. Rescisão sem Ônus por Interesse Público: O contrato poderá ser desfeito antecipadamente, sem ônus financeiro para a Administração, caso ocorra ausência superveniente de créditos orçamentários.

14.5. Rescisão Unilateral: A Administração poderá decretar a rescisão unilateral nas hipóteses capituladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Processamento Formal: A decretação da rescisão obedecerá de forma estrita às formalidades de contraditório dos arts. 138 e 139 da Nova Lei de Licitações.

14.7. Alterações Societárias: Modificações na estrutura societária ou finalidade da contratada não geram rescisão, desde que preservada a capacidade de cumprir o objeto.

14.8. Alteração Subjetiva Admissível: Caso a reestruturação societária exija a substituição da pessoa jurídica, esta será formalizada mediante Termo Aditivo de alteração subjetiva.

14.9. Termo Detalhado de Rescisão: O distrato será instruído com balanço de eventos executados, relação de pagamentos, multas e indenizações pendentes.

14.10. Direito ao Reequilíbrio: A rescisão não obsta o reconhecimento de desequilíbrio financeiro superveniente, a ser quitado via termo indenizatório, conforme art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES GERAIS E FORO



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

15.1. Eleição do Foro Judicial: As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da execução deste contrato que não sejam resolvidos por meios amigáveis.

Bonfinópolis-GO, 05 de agosto de 2026.
(Retificado em conformidade com Decisão de Impugnação em 21 de agosto de 2026).

ADRIANO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde